

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UNOESC

I- **PROCESSO:** Nº 32586 / 2021

II- **ORIGEM:** UDESC/REIT/SCII - SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONALE INTERNACIONAL

III- **INTERESSADO:** RICARDO DI GIACOMO DONHA

IV- **ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO de não ressarcimento de afastamento parcial para capacitação.

V- **HISTÓRICO:**

VIDE PROVESSO SGPE 32586-2021 (aba tramitação)

VI - **ANÁLISE**

Do objeto – Solicitação de não aplicação do ressarcimento pelo período de 06 (seis) meses a contar do fim do afastamento parcial para capacitação (31/08/2021), tendo em vista a impossibilidade de conclusão no tempo inicialmente previsto (nova data para defesa é até 31/01/2022), conforme aprovado pelo Colegiado do Programa PPGInfo.

Normativo legal - Art 9º §5º da RESOLUÇÃO Nº 007/2009–CONSUNI, que versa:" Excepcionalmente, o servidor que tiver expectativa de não concluir o Programa até o prazo final de seu afastamento poderá, dentro desse prazo (o que ocorreu), solicitar à Coordenadoria de Desenvolvimento Humano/PROAD e aprovado pelo CONSAD (no caso CAP/CONSUNI) a não aplicação do ressarcimento por até seis meses, mediante prévia justificativa fundamentada e apresentação prévia de cronograma de conclusão do Curso ou Programa, devidamente aprovado pelo Colegiado do respectivo Curso ou Programa.

A análise sugere que o pedido é tempestivo e também que o servidor cumpriu com as suas obrigações de entrega de relatórios de desempenho durante o período de afastamento.

Adicionalmente, é justo dizer que o servidor a partir de setembro estará laborando normalmente, e concomitantemente preparará a sua defesa de mestrado, justificando-se o não ressarcimento no período de seis meses.

PARECER DO RELATOR

FAVORÁVEL ao pedido de não ressarcimento de afastamento parcial para capacitação de seis meses em favor do servidor técnico RICARDO DI GIACOMO DONHA.

Ibirama-SC, 01 de outubro de 2021.

Prof. Marino Luiz Eyerkauffer – Relator CONSUNI/CAP
Matrícula Udesc 656298101
CPF 00100865950



Assinaturas do documento



Código para verificação: **LC61IF26**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINO LUIZ EYERKAUFER em 01/10/2021 às 11:06:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:15 e válido até 30/03/2118 - 12:43:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzI1ODZfMzI2NjJfMjAyMV9MQzYxSUYYNg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00032586/2021** e o código **LC61IF26** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

A Câmara de Administração e Planejamento - CAP, do Conselho Universitário - CONSUNI, em sessão ordinária realizada em 05-10-2021, após análise ao presente processo, aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, conselheiro Marino Luiz Eyerkauffer, constante à folha 13 dos autos.

Marilha dos Santos
Presidente da CAP/CONSUNI



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TV528Z4Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARILHA DOS SANTOS (CPF: 053.XXX.329-XX) em 06/10/2021 às 19:19:27

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 15/03/2019 - 13:49:33 e válido até 14/03/2022 - 13:49:33.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzI1ODZfMzI2NjJfMjAyMV9UVjUyOFo0UQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00032586/2021** e o código **TV528Z4Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.